



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO OFÍCIO DE VETO TOTAL Nº 274/2025 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 4/2025

O Prefeito Municipal após **Veto Total** ao autógrafo do Projeto de Lei nº 4/2025 de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de playgrounds inclusivos em escolas, parques e demais espaços públicos, e dá outras providências”.

O veto em si é legal e constitucional, pois, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

No ofício o Senhor Prefeito Municipal alega: “*Diante de tais circunstâncias, resta evidente que o projeto, embora tenha mérito social, está eivado de vícios formais e materiais, razão pela qual se impõe o veto total, com base nos fundamentos já mencionados.*”

O Exmo. Sr. Prefeito comenta artigo por artigo a impossibilidade de permanecer no ordenamento a lei e suas conseqüências.

A Procuradoria Jurídica já havia se manifestado, em que pese ser louvável o presente projeto, este excede a competência parlamentar.

Isso posto, submeto o presente Ofício de Veto Total n 274/2025 ao crivo da Comissão de Justiça e Redação e após a votação.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 08 de agosto de 2025

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

